



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATO CONFORME DISPOSTOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 0008702/2023 E 0008707/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS.

**Considerando**, as informações contidas nos Processos Administrativos nºs 0008702/2023 e 8707/2023, encaminhados pela Procuradoria Geral do Município;

**Considerando** que, após a apresentação do relatório final da CPAD instituída pela Portaria nº 572/2023 e manifestação da PGM, foi determinado o retorno imediato da servidora às atividades até a efetiva finalização do devido processo legal de sua aposentadoria;

**Considerando** que, após sua notificação através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e sua lotação no setor de trabalho, deu-se a continuidade das ausências injustificadas ao trabalho.

**Considerando** que, diante do princípio da legalidade e do devido processo legal, a administração pública municipal deve apurar eventuais falhas disciplinares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar tendo como escopo averiguar os atos irregulares imputados a servidora pública municipal, diante dos fatos narrados nos processos administrativos Nºs 0008702/2023 E 0008707/2023 e, caso identificado, concedendo-os os direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório, com os preceitos nos dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 09 de agosto de 2021.

**Art. 2º** NOMEAR Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar composta pelos servidores: a Sra. Kellem Patrícia da Cruz Fanti Moraes, matrícula nº 001690 (presidente), a Sra. Cristiane de Souza Belo - matrícula nº 004088 e a Sra. Luciana Martins Foca - matrícula nº 0001688, para apurar fato conforme disposto nos autos dos processos administrativos Nºs 0008702/2023 E 0008707/2023, dando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** Fica autorizado, conforme previsto no §1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 070/2022, a gratificação correspondente 5 (cinco) unidades de referência – UR do Município para o presidente e 03 (três) unidades de referência – UR do Município para os demais membros, durante o período de vigência desta portaria, ressalvados os dispositivos constantes do Art. 4º da mencionada Lei.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra De São Francisco, Estado do Espírito Santo,  
16 de fevereiro de 2024.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em caráter de urgência para apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais, diante dos fatos narrados nos processos administrativos nºs 00087022023 e 00087022023, em caso de identificação, concedendo os direitos constitucionais e ampla defesa e ao contraditório, com os preceitos nos dispositivos da Lei Complementar nº 07 de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º NOMEAR Comissão de Procedimento Administrativo (CPA) composta por servidores públicos municipais, para apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais, em caráter de urgência, para apurar a responsabilidade dos servidores públicos municipais, em caso de identificação, concedendo os direitos constitucionais e ampla defesa e ao contraditório, com os preceitos nos dispositivos da Lei Complementar nº 07 de 19 de agosto de 2021.